



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Contrato nº:158/2023

Processo nº. 118/2022

Pregão Presencial nº 078/2022

Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público de bens móveis inservíveis do município, que entre si celebramo Município de VIRGEM DA LAPA-MG e de outro lado a(o) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Virgem da Lapa/MG, na Rua: Governador Valadares, nº:72, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.348.730/0001-43, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Diógenes Timo Silva**, portador do CPF nº. 147.164.966-00, residente neste município.

1.1- DA CONTRATADA

A pessoa física Lucas Rafael Antunes Moreira residente à Av./Rua Matias Cardoso, N.º:11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP; 30.170.050, inscrita no CPF sob o N.º: 014.721.886-16, portador da CI N.º: MG-1167061, brasileiro(a), estado civil: solteiro, profissão: leiloeiro oficial, portador da matrícula na JUCEMG N.º:637, residente e domiciliado em Rua Matias Cardoso, N.º:11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP; 30.170.050, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. DO OBJETO.** Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público de bens móveis inservíveis do município.
- 2. DO VALOR.** Pela prestação dos serviços o arrematante-comprador pagará aCONTRATADA o

valor de 4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento).

3. Fornecedor: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1,0000	SERVIÇOS	29702 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E FECHAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO VIRGEM DA LAPA-MG	4,99%	4,99%
Valor Total:					4,99%

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Elaborar o edital do leilão;

II- Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, assim como arcar com os custos da publicação;

III - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;

IV - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

I Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão (fotos na Internet; fax, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha).

II Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

III Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata do Leilão;
- b) Edital do Leilão (jornal);
- c) Mapa Geral do Leilão;
- d) Quadro de Percentual Comparativo;
- e) Notas de Leilão;
- f) Divulgação do Leilão (panfletos).

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

6. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada

indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
- VIII - Se houver abandono total ou parcial do serviço;
- IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

8. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Minas Novas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Virgem da Lapa- 06/01/2023.

DIÓGENES TIMO SILVA

Prefeito Municipal-

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS: _____

